



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

Protocolo n° 165

14 / 11 / 2002

visão

LEI N°. 667/2002;

UBAJARA 13 DE SETEMBRO DE 2002

EMENDA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Despesa, e adota Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA - ESTADO DO CEARÁ, Senhor Joaquim Lôbo de Macêdo, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a, abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa 2002, LOA N° 628/2001, de 28 de dezembro de 2001, até o limite de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a finalidade de ocorrer com as despesas de Construção de uma PRAÇA no município de Ubajara.

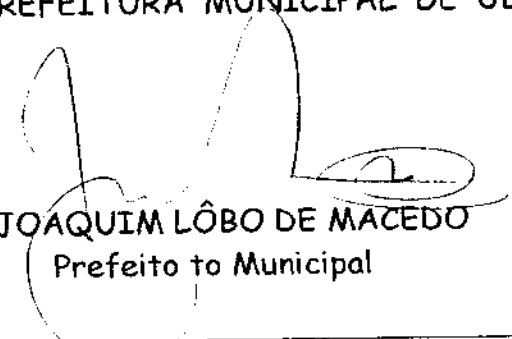
Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º deste, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de março de 1964, combinado com as disposições do art. 6º da Lei Municipal 628/2001 (LOA 2002).

Art. 3º - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN N° 163/2001 e suas alterações.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei, no que se fizer necessário, a promover os ajustes de inclusão, remanejamento, redução ou exclusão, na programação do Plano Plurianual 2002/2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 13 de setembro de 2002.


JOAQUIM LÔBO DE MACEDO
Prefeito Municipal